

Lei nº 424

PL. 13/85.

"Concede subvenções".

A Câmara Municipal de Melma, deuta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvenções a:

Unidade 2.1. - Gabinete e secretaria da prefeitura

3222 - Polícia Militar	1.000
3222 - EMATER	24.000
3231 - IBAM	1.000
3231 - IMAM	300
3283 - AMVI	24.000

2.3. - Serviço de Educação e Cultura:

3221 - MOBILAL	6.000
3221 - PEA	24.000
3222 - CAIXAS ESCOLARES	200
3231 - Filarmônica Santa Cecília	2.000

2.4. Serviço de Saúde e Assistência Social:

3231 - Clube Social Inamunse	200
3231 - Clube São Tarcísio	900
3231 - Sindicato	9.000
3231 - Sociedade São Vicente Paula	300
3231 - Clube de Mães	900

TOTAL

93.800,

(noventa e três mil e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As subvenções só serão pagas se a instituição subvençãoada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correm à conta das dotações próprias integrantes da lei de orçamento para 1986.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Moema 09 de novembro de 1985.

Prefeito Municipal *Bruno*

Lei nº 425

P.L. Nº 19/85

"Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1986/1988".

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos (OPI) do Município de Moema, para o triênio de 1986/1988, elaborado na forma dos Ates Complementares nº 43 e 96, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1985, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 13.540.000.000 (treze bilhões, quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento